



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.256/92

DE 01 DE ABRIL DE 1992

REGISTRADO SOB N. 1.256/92
AS FLS. 35
LIVRO N. 22
EM 21/09/92
Andréia Fabiana
FUNCIONÁRIO

Denomina de João Mariano Filho o novo Grupo Escolar do Povoado Lagoa da Areia dos Marianos, e determina outras providências.

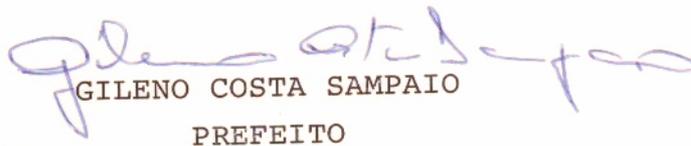
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS ,
ESTADO DE ALAGOAS.

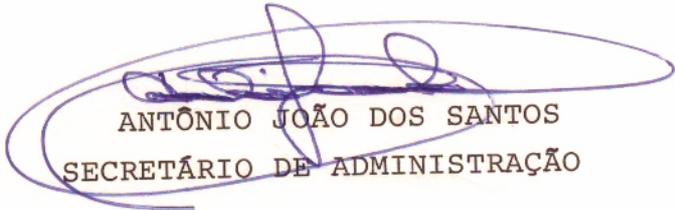
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "JOÃO MARIANO FILHO"
o novo Grupo Escolar do Povoado Lagoa da Areia dos Marianos, deste Mu-
nicípio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 01 de abril de 1992


GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO